



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano V • Nº 640 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019 -DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Lires Teresa Ferneda – Prefeita Municipal, Matrícula Funcional nº 2945**, para visitar o gabinete dos Deputados Federais e Senadores do Estado do Tocantins, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2019, na cidade de Brasília – DF, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem equivalente **02 e 1/2 (duas e meia) diárias**, no valor de **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total à Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos doze e dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019 -DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Raimundo Nonato Pessoa da Silva – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Matrícula Funcional nº 3408**, para uma visita ao gabinete dos Deputados Federais e Senadores do Estado do Tocantins, nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019, na cidade de Brasília – DF, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem equivalente **03 e 1/2 (três e meia) diárias**, no valor de **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos doze e dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.368/2019 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 91, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o **CALENDÁRIO FISCAL**, para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício do ano de 2019, nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária municipal, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º. Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG instituída pela Lei Municipal nº 08/2005, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIG lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.

Parágrafo único. Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIG, a partir da data de vencimento ou quando for o caso a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

Art. 4º. Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até o prazo estabelecido no Código Tributário Municipal e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFIG entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Serão aceitos os pedidos de revisão de lançamento em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Não serão cobradas taxas de protocolo de solicitação de devolução de valores pagos em duplicidade, por erro de lançamento, e pedidos de isenção e remissão.

Art. 6º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 06 (seis) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG, para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e 07(sete) UFIG nos parcelamentos de ISS.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 até a entrada em vigor da Lei Complementar nº. 027/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Lires Teresa Fernalda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.368/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - HOMOLOGADOS	Data de vencimento estabelecido na Lei Municipal do ISS.
Imposto Sobre Serviços – Profissionais autônomos	Pagamento em cota única até o dia 15 de abril de 2019, sem incidência de juros, correção e multa. Após o vencimento para pagamento em cota única, poderá haver parcelamento em 04 vezes, entre os meses de maio a agosto, com incidência de juros correção e multa.

Imposto Sobre Serviços – “Rétido na Fonte”	Data de vencimento prevista para o 15º dia útil do mês subsequente.
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano Cota Única	Pagamento em cota única com desconto de 20% até o dia 30 de agosto de 2019; Pagamento parcelado, com o desconto de 20%, em até 04 vezes, desde que solicitado até o dia 01 de maio de 2019. Pagamento após 01 de agosto de 2019, poderá ser parcelado em 04 vezes, entre os meses de setembro a dezembro, com correção monetária, multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês, podendo o contribuinte requerer o parcelamento a qualquer tempo. Pagamento do IPTU vencido em exercícios anteriores poderá ser parcelados em até 06 vezes, com correção monetária, multa de atraso de 10%, mais juros de mora de 1% ao mês, podendo ser requerido a qualquer tempo.
Taxas de licença para Localização e Funcionamento	Pagamento à vista, com os descontos previstos para MEI e EPP, até o dia 30 de abril de 2019, podendo ser parcelada em até 04 vezes, nos meses de janeiro a abril, sem prejuízo dos descontos legais. Desconto de 20% para empresas que não se enquadrem como MEI e EPP para pagamento à vista até o dia 30 de abril de 2019, podendo ser parcelado em até 04 vezes, nos meses de janeiro a abril, sem prejuízo do desconto. As taxas referentes a exercícios anteriores poderão ser parceladas em até 06 vezes, com atualização, juros e multas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 006/2019-DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal, Sr. LUCIANO PINTO GUEDES – MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4056, QUE IRÁ LEVAR ENTREVISTADORA EM ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIA TRANSEUNTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, no dia 25/01/2019, na Cidade de PEDRO AFONSO – TO, conforme Parecer Social anexo.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 1.106/2017



PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 e 1/2 (UMA E MEIA) diária, no valor de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal, Sr. LEANDRO OLIVEIRA COELHO – MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1054, portador do CPF Nº 507.941.831-15, QUE IRÁ LEVAR EQUIPE DA SECRETARIA PARA PARTICIPAREM DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/TO E DA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/TO, NO AUDITÓRIO DOS CONSLEHOS, nos dias 20 e 21/02/2019, na Cidade de PALMAS – TO, conforme Comunicado CIB/TO anexo.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 1.106/2017

